RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2016

(Proc. TRT n° 0000863-61.2016.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, José Felipe Ledur, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Clóvis Fernando Schuch Santos, Lucia Ehrenbrink, Tânia Regina Silva Reckziegel e Brígida Joaquina Barcelos Toschi, e, por maioria, vencidos parcialmente, relativamente à redação, os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Schuch Santos, Francisco Rossal de Araújo, Lucia Ehrenbrink, Tânia Regina Silva Reckziegel, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi e João Batista de Matos Danda,, **APROVAR o enunciado da Súmula nº 100** deste Tribunal, com o seguinte teor:

"SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. PRÊ-MIO-PRODUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO. É total a prescrição da pretensão relativa ao pagamento do prêmio-produtividade aos empregados do SERPRO, o qual era previsto originalmente no art. 12 da Lei nº 5.615/70, mas deixou de ser pago aos empregados em 1979, e não foi assegurado por lei a partir da vigência da Lei nº 9.649/98.".



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Julgados precedentes:

0021584-60.2014.5.04.0014 RO, 3ª Turma, Des. Ricardo Carvalho Fraga.

0021804-31.2014.5.04.0023 RO, 4ª Turma, Des. João Pedro Silvestrin.

0021619-35.2014.5.04.0009 RO, 7ª Turma, Desª. Carmen Izabel Centena Gonzalez.

0021572-16.2014.5.04.0024 RO, 11ª Turma, Desª. Flávia Lorena Pacheco.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Declarou impedimento o Exmo. Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 14 de setembro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária do

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 04, 05 e 06-10-2016, é considerada publicada nos dias 05, 06 e 07-10-2016. Dou fé. Em 07 de outubro de 2016.